



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil especializada na execução **de atividades de promoção de arte e cultura, história, meio ambiente e educação patrimonial por meio de ações educativas e culturais, manutenção de obras de arte, realização de eventos sobre arte, tecnologia, patrimônio, história do Espírito Santo e meio ambiente no âmbito do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR**, por meio de Edital de Chamamento Público.

1.2. O Edital de Chamamento Público visa a selecionar uma organização da sociedade civil (OSC), aqui denominada OSC, para tornar-se Executora do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR, localizado na Rua Santa Luzia, Praia da Costa, Vila Velha, Espírito Santo. A execução compreende a gestão administrativa do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR, o fomento da produção de arte e cultura, valorização de artistas locais, conscientização patrimonial, histórica e ambiental por meio de atividades educativas, de qualificação e desenvolvimento de artistas locais, educadores sociais, assistentes sociais, articuladores culturais, professores das redes públicas de ensino, estudantes de nível superior e o público em geral, conforme descrição no item 3 deste Termo de Referência, e a consolidação e reporte mensal à SECULT dos registros das atividades realizadas, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.3. O PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR funciona em um espaço físico cuja infraestrutura de serviços ainda está em desenvolvimento e é administrado pela Secretaria de Estado do Governo. O local abriga a Residência Oficial que atualmente está aberto ao público devido ao caráter educativo e cultural do projeto. A equipe de profissionais será contratada pela OSC via repasse de recursos por meio de Termo de Colaboração a ser firmado com a SECULT, visando a execução de um programa de formação e capacitação, assim como de difusão técnica e criativa onde serão realizados cursos, oficinas, encontros, performances, ações educativas, convivências, enfim, um espaço voltado para o público interessado na produção artística e cultural do Estado, e demais áreas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

de conhecimento pertinentes ao projeto, como história, educação patrimonial, tecnologia e meio ambiente.

1.4. O projeto do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR prevê que sua estrutura física articule espaços para capacitação, apresentações, reuniões, oficinas, atividades ao ar livre, convivência e que estimulem o compartilhamento e a interação com a natureza e de acesso público. O projeto do Parque prevê ainda uma recepção, uma área administrativa, um mini auditório multifuncional e uma concha acústica, projetos em execução pelo Governo do Estado. Além da infraestrutura, o PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR, possui atualmente instaladas, vinte e uma esculturas em grande escala distribuídas em toda a extensão do parque.

1.5. O PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR funciona num espaço físico equipado com área de 93.000 m² (noventa e três mil metros quadrados) por onde estão instaladas as vinte e uma esculturas e toda a infraestrutura, compartilhado por duas secretarias, Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e Secretaria de Estado do Governo - SEG, sendo a segunda a atual responsável pela contratação dos profissionais de mediação e atendimento ao público.

1.6. Essa área de 93.000 m² está planejada para abrigar futuramente: a) Recepção; b) Mini auditório multifuncional com capacidade para 30 (trinta) pessoas; c) Concha Acústica; d) Mirante da Mata; e) Mirante Residência Oficial; f) 26 (vinte e seis) esculturas de grande formato, de artistas capixabas e de outras regiões do país, sendo que esta quantidade poderá aumentar de acordo com os futuros editais de esculturas para o PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR.

1.6.1 A execução das etapas de infraestrutura mencionadas poderão ser executadas pela Administração Pública, como também poderão ser executadas através de parcerias e patrocínios, por meio de captação de recursos provenientes da iniciativa privada, a fim da implementação dos projetos técnicos das áreas supracitadas, estando de acordo com as diretrizes do COMITÊ DE GOVERNANÇA do Parque Cultural Casa do Governador.

1.7. A gestão direta dos espaços e suas atividades será realizada por uma OSC selecionada por meio de Edital de Chamamento Público, submetidas à gestão e aprovação do COMITÊ DE GOVERNANÇA do Parque Cultural Casa do Governador.

1.7.1. A execução dos serviços, conforme descrição no item 1.8 será feita por meio de Chamamento Público que terá como objetivo a seleção de proposta para a celebração de parceria com o ESTADO DO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a uma organização da sociedade civil (OSC), conforme disposições contidas nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normas legais aplicáveis ao caso.

1.8. O programa de funcionamento do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR voltado para a difusão de arte e cultura, sensibilização a respeito da história do Espírito Santo, conscientização patrimonial e ambiental e formação de públicos, será executado por meio de:

1.8.1. Aplicação das práticas ESG - Environmental (Ambiental), Social (Social) e Governance (Governança): É importante iniciar os trabalhos desse espaço cultural inovador, inclusive para ajustar todo o empreendimento às práticas de ESG, desde a sua implementação, junto às práticas cotidianas e operacionais, como separação de resíduos sólidos, economia de água, energia e outros materiais, até as mais conceituais, como qualidade do ambiente de trabalho, acessibilidade etc. É essencial que os trabalhos do Parque possuam práticas socialmente responsáveis, ambientalmente sustentáveis e que sejam administradas de forma correta.

1.8.2. Gestão administrativa, técnica e operacional – PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR representa um conjunto de projetos e atividades a serem desenvolvidas num espaço físico com infraestrutura em desenvolvimento para se tornar cada vez mais adequado a essa finalidade. Será formada uma equipe administrativa e técnica de coordenação e de apoio técnico e operacional visando ao alcance desse objetivo.

1.8.3. A Recepção do Parque Cultural Casa do Governador deverá implementar sistema de controle de acesso eletrônico, por bilhetes e leituras de código de barras ou QR codes, assim como o cadastro de todo visitante, contagem de visitação mensal e relatórios de acessos presenciais no Parque.

1.8.3.1- Recepcionista - Fiscal de Espaço - com o intuito de assessorar o público em relação aos riscos e incidentes, além de instruir quanto à preservação das obras de arte, a gestão administrativa da OSC selecionada deverá contratar o serviço de Agente Fiscal de Espaço. A intenção é um gerenciamento interno, para que instrua o público quanto às obras de arte instaladas por toda a extensão do Parque, assim como a segurança dos frequentadores em áreas de risco. O serviço de Fiscal de Espaço deve atuar prontamente para inibir situações nas quais o local, sua área verde e as obras de arte sofram algum prejuízo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

no que tange a conservação de suas características originais.

1.8.4. Criação e desenvolvimento do material de comunicação e educativo - será formada **uma equipe permanente de profissionais das áreas de comunicação e design** (designer, assessor de comunicação e web programador) para elaborar e executar o planejamento de comunicação dos projetos e atividades, além de criar e desenvolver os projetos gráficos do material didático que dará suporte às atividades educativas do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR. Além disso, para a execução das propostas educativas e atendimento ao público – no que diz respeito à educação e atendimento sobre arte, meio ambiente e história do ES – dever ser realizada a contratação de profissionais capacitados para realizar atendimento ao público.

1.8.5. Execução do Programa de formação e capacitação:

Calendário Básico de eventos do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR - a programação anual do Parque deverá incluir eventos pequenos e médios que sejam relevantes para os objetivos das políticas culturais desenvolvidas nesse espaço. Num período de 12 (doze) meses a OSC selecionada deverá executar um mínimo de **52 (cinquenta e dois)** eventos formativos e de difusão cultural. O Calendário Básico de Eventos deverá ser apresentado à SECULT anualmente para aprovação.

1.8.5.1. Horto-escola: trata-se de uma horta comunitária, baseada no sistema agroflorestal, com finalidades educativas, que oferecerá atividades educativas e de conscientização pra crianças e adultos frequentadores do Parque, como forma de levar ao público informações sobre plantio, nutrição, sustentabilidade e consumo consciente, educação ambiental e aproveitamento de alimentos.

1.8.5.2. Festival PARQUE ABERTO: eventos voltados para a difusão de arte e cultura do Espírito Santo, realizado quinzenalmente aos domingos, formado por programação variada de música, performances artísticas e apresentações teatrais, circenses e de dança. O PARQUE ABERTO deve oferecer ao público a oportunidade de conhecer melhor o trabalho de artistas locais, prezando a variedade e diversidade da programação.

1.8.5.3. Ciclo de Formação de Educadores: conjunto de atividades formativas e/ou de capacitação com público alvo de professores, arte-educadores, mediadores culturais, educadores sociais, articuladores culturais etc., com o objetivo de oferecer formação complementar sobre as frentes de interesse do Parque: arte e cultura, educação patrimonial e ambiental, história e tecnologia.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

1.8.6. Além das atividades de formação e capacitação, o PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR deve garantir acesso ao público através de atividades educativas e culturais como apresentações culturais, oficinas diversas e atendimento dos visitantes às esculturas instaladas em toda a extensão do PARQUE.

1.8.7. Tudo isso conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste instrumento.

1.9. O PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR funcionará para o público de terça-feira a domingo, das 8 às 17 horas, em Vila Velha, Espírito Santo. No entanto, o horário de funcionamento administrativo será de segunda-feira à sexta-feira das 8 às 17 horas.

1.10. Para participar do processo de seleção, cada OSC deverá apresentar uma **única proposta** para a execução das ações previstas no objeto, **item 1** do presente Termo de Referência.

1.11. No processo de seleção será observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

1.12. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Nestes últimos anos temos compreendido que o Estado do Espírito Santo, por meio de políticas públicas, tem se firmado no campo da arte e da cultura definitivamente. A produção constante e de relevância ímpar tem localizado o Estado, seus artistas e obras nos principais circuitos de arte nacional e internacional. Este momento é particularmente revigorante e está pautado nas políticas públicas de fomento e difusão efetivadas pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Cultura. Neste viés, se destaca o parque de esculturas alocado na Residência Oficial do Estado, PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR, por meio do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DE ESCULTURAS Nº 001/2021, Funcultura, aberto nacionalmente.

2.2. A Residência Oficial, onde está localizado o PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR, faz parte da história e do imaginário popular capixaba. Inaugurado em maio de 2022 o Parque teve



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

recepção favorável do público, chegando a alcançar 600 (seiscentos) visitantes em um único evento, demonstrando sua capacidade de se tornar uma referência de arte, cultura, história, meio ambiente e educação patrimonial para o Estado, para diversos públicos, especialmente crianças e jovens em idade escolar e a comunidade artística e produtora de cultura.

2.3. A abertura do Parque repercutiu de maneira positiva e tem ressoado na circulação de pessoas, artistas e suas produções, além de também ter ativado o cenário de arte contemporânea do Estado, recebendo visitas de pesquisadores, curadores, críticos e jornalistas nacionais e internacionais. Duas mídias especializadas em arte e cultura contemporânea voltaram suas atenções ao Parque: a revista arte!brasileiros, com mais de uma matéria e postagens em redes sociais, e a revista Select, que elegeu o PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR como a Instituição do ano em 2022. A visibilidade do Parque reafirma as políticas em grande circulação nacional, de forma crítica e construtiva para a cena de artes visuais capixaba.

2.4 De forma ampla, a visita ultrapassou o número de 12 mil pessoas no ano de 2022, desde grupos escolares até o Festival Parque Aberto, que tem sido sua principal programação. A proposta desse evento é oferecer à população atividades gratuitas de diferentes linguagens artísticas como música, teatro, dança e artes visuais. Visando atender aos mais diferentes públicos, a programação é sempre variada e os artistas e bandas participantes são, majoritariamente, locais. Já passaram pelo Parque apresentações de dança flamenca, dança contemporânea, voz e violão, Slam, música regional, jazz, música clássica, apresentações de teatro infantil e palhaçaria. Também foram realizadas performances artísticas e algumas oficinas como de plantio de mudas de árvores nativas.

2.3. O PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR apresenta características especialmente favoráveis ao desenvolvimento de uma produção de artes visuais contemporânea, sendo um dos únicos espaços do Estado do Espírito Santo com condições de acolher projetos de escultura, site-specifics e instalações sensoriais, articulando arte, tecnologia e meio ambiente, entendendo a relação entre arte, paisagem e arquitetura, onde se projeta a escala monumental das obras.

2.4. Por sua natureza, a gestão e a execução do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR terá cumprimento por uma Organização da Sociedade Civil cuja finalidade estatutária seja educativa e cultural, com foco em museologia, artes visuais e inovação, com qualificação comprovada nesse ramo de atividade, a ser selecionada para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido no TERMO DE COLABORAÇÃO, instrumento adequado aos objetivos deste Termo de Referência por ser uma iniciativa da SECULT, sendo a OSC livre para apresentar proposta criativa que contemple as quantidades mínimas de atividades exigidas, por envolver transferência de recursos financeiros.

2.12. Para esse fim, o regime jurídico estabelecido pela Lei 13.019/2014 é entendido como o mais adequado por ter como fundamentos, de acordo com seu art. 5º, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar a implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social.

2.14. A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços museológicos, educativos e na organização e gestão de eventos será de grande importância para suprir as necessidades de fomento, difusão e formação em artes visuais interseccionadas à educação ambiental e patrimonial, história do Espírito Santo, tecnologia e sustentabilidade. Atenta-se à implementação de uma gestão que garanta a manutenção e conservação do acervo público artístico do Estado, além de promover um calendário básico de eventos, com uma programação pautada na diversidade artística e cultural, a fim de contemplar os mais diferentes públicos do Parque. Desta forma, estimular e garantir o efeito multiplicador da produção artística, amplamente, gerando trabalhos, serviços e produtos que fortaleçam o mercado cultural local.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Gestão administrativa, técnica e operacional: o funcionamento do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR será possível por meio da contratação, pela OSC, de uma equipe de coordenação e de apoio técnico e operacional, assim como de um conjunto de serviços básicos para sua manutenção e funcionamento. A equipe técnica e operacional do Parque será formada, no mínimo, por:

3.1.1. Coordenação e apoio técnico operacional: será formada pelos profissionais a serem contratados para as funções de coordenação administrativa e financeira (que fará a coordenação geral do espaço e atividades do Parque), de coordenação artística e cultural, profissional responsável pelo serviço de apoio



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

técnico operacional local para a execução dos projetos e atividades, um técnico com experiência em conservação e restauração de obras de arte para coordenar as demandas de manutenção dos trabalhos instalados no Parque, um profissional diretor de produção (para as atividades culturais, oficinas, palestras e apresentações previstas pelo Calendário básico de eventos do Item 3.2.1.) e um assistente de produção para organização e execução das atividades culturais a serem realizadas. Além de equipe de educadores e coordenador pedagógico para realização de atividades e programação educativa, atendimento ao público e gestão do agendamento de visitas.

3.1.2. Equipe de Apoio Operacional: formada por recepcionistas, auxiliar de serviços gerais, artífice de manutenção, jardineiro, técnico de som, operador de luz e encarregado.

3.1.2.1. As atividades exercidas pela Equipe de Apoio Operacional não poderá conflitar com o escopo de trabalho da equipe terceirizada da Residência Oficial.

3.1.3. Equipe de Planejamento, Execução e Gestão da Comunicação: composta por designer e assessor de comunicação.

3.1.3.1. Essa equipe permanente de profissionais das áreas de comunicação e design, ligada à coordenação, terá a função **de criar e desenvolver o material de comunicação e educativo do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR** ou seja, elaborar e executar o plano de comunicação dos projetos e atividades programadas, de acordo com o Calendário Básico de Eventos, do material didático que dará suporte às atividades educativas do Parque, assim como dar suporte técnico de comunicação ao desenvolvimento das atividades no local.

3.1.3.2. A equipe também será responsável por propor e executar o plano de comunicação do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR, no qual devem ser previstas todas as ações de divulgação necessárias para as atividades realizadas, além de materiais de divulgação do Parque propriamente e lançamentos de demais materiais propostos, como catálogos, folders e outras publicações.

3.2. Programa de formação e capacitação: deverá conter a programação do Calendário Básico de Eventos.

3.2.1. Calendário Básico de Eventos: terá como objetivo oferecer ao público conteúdos relevantes para seu processo formativo e atividades culturais. O período de execução do Calendário Básico de Eventos deverá ser de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do item 1.8.5. O PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR deverá oferecer ao público atividades de formação e capacitação tais como



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

palestras, encontros culturais, oficinas e apresentações culturais, bem como as atividades relacionadas à Horto-escola e o PARQUE ABERTO.

3.2.2. O Calendário Básico de Eventos deverá ser apresentado anualmente à SECULT para ser submetido à análise e aprovação.

3.2.3. Além dos educadores, conferencistas e palestrantes capacitados para realizar palestras, seminários e formação de educadores, a OSC deverá contratar dois profissionais intérpretes e tradutores de LIBRAS para estas atividades.

3.2.4 A Horto-escola: não prevê apenas a implementação de uma horta pública dentro do PARQUE, mas que seja coordenada como uma importante vertente das ações educativas propostas, com o objetivo de oferecer à comunidade oportunidades para aprender sobre plantio, nutrição, sustentabilidade e consumo consciente, além de oficinas e atividades educativas que ensinem a consumir de forma adequada os vegetais e ervas plantados. A Horto-escola também deverá promover ações de distribuição e descentralização dos alimentos produzidos, como feiras e refeições coletivas oferecidas ao público.

3.2.4.1. A implementação da horta deverá seguir o planejamento do Projeto de Reflorestamento PRAD, com atenção às espécies e locais de plantio, e prévia aprovação do Comitê de Governança do Parque Cultural Casa do Governador.

3.2.5. As atividades educativas, de formação e as apresentações culturais deverão ser gratuitas e abertas ao público, realizadas por pessoas capacitadas com experiência profissional e/ou docente comprovada através de currículo e/ou portfólio de produção artística (quando necessário) nas áreas das atividades para as quais se candidatarem.

3.3. Deverá ser realizado relatório de público das atividades, constando quantitativamente a participação, além de informações como faixa etária, município de origem, áreas de interesse, perfil socioeconômico etc., além de pesquisas de qualidade do serviço prestado (satisfação) pela OSC, sem ônus financeiro para a parceria celebrada e apresentando metodologia e resultados na prestação de contas das atividades.

3.4. Quanto à Gestão administrativa, técnica e operacional do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR, conforme especificação no ANEXO II - Planilha Orçamentária:

a) Contratação das equipes de coordenação geral, de apoio técnico e operacional e de comunicação;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

b) Contratação dos serviços técnicos e de manutenção.

3.4.1 Metas Quantitativas – durante o cronograma anual do Calendário Básico de Eventos, 12 (doze) meses, a OSC deverá realizar pelo menos:

3.4.2. Quanto ao Calendário Básico de Eventos:

I. 10 (dez) palestras;

II. 20 (vinte) eventos do PARQUE ABERTO;

III. 10 (dez) oficinas;

IV. 2 (dois) seminários nacionais;

V. 10 (dez) atividades de capacitação para educadores;

VI. cumprir o item 3.5.

3.4.2.1. A OSC deverá prever, além da remuneração de acordo com o valor praticado no mercado, os custos de deslocamento e locomoção, alimentação e hospedagem dos profissionais contratados para a realização das atividades do Calendário Básico de Eventos.

3.4.3. Quanto a Horto-escola:

Apresentar e realizar um projeto de horta pública para implementação da Horto-escola e estrutura base de apoio onde serão armazenados os materiais para oficinas e manutenção, bem como estratégias de descentralização e distribuição do que for produzido na horta. Além disso, devem ser oferecidos ao público cursos e oficinas sobre plantio, nutrição, alimentação consciente e sazonal, sustentabilidade e meio ambiente.

- I. Implementar a horta na extensão de **20m²** do Parque;
- II. Instalar estrutura para a base de apoio para a horta e suas atividades;
- III. Realizar no mínimo 20 (vinte) cursos ou oficinas por ano, que abordem o plantio, aproveitamento dos produtos da horta, alimentação e nutrição e sustentabilidade, sendo pelo menos 25% do total direcionados a crianças.
- IV. Promover ações e atividades de descentralização e distribuição pública de produção excedente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

3.4.4. Quanto à Equipe de Planejamento, Execução e Gestão da Comunicação: realizar a criação e o desenvolvimento de campanhas de divulgação para todos os eventos a serem realizados pelo PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR, com prévia aprovação do Comitê de Governança do Parque Cultural Casa do Governador.

I. Folheteria:

- a) catálogos: até dois projetos por ano, com tiragem mínima de 2.000 unidades.
- b) materiais educativos: até dois projetos por ano, com tiragem mínima de 5.000 unidades.
- c) folders: mínimo de um projeto por ano, com tiragem de mínima de 10.000 unidades.
- d) mapas: mínimo de um projeto por ano, com tiragem de mínima de 10.000 unidades.

II. Mídia:

- a) vídeos: mínimo de tres projetos de vídeos registros, por ano, sobre as atividades do Parque.
- b) conteúdos para redes sociais: semanalemnte realizar no mínimo publicações entre vídeos; cards e fotografias.
- c) manutenção das redes sociais: mínimo de 20 horas semanais dedicadas à manutenção das redes sociais do Parque.

3.5. Metas Qualitativas:

- I.** Realizar atividades culturais, pautadas na diversidade e valorização da cultura e da arte, direcionadas aos diferentes públicos do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR;
- II.** Apoiar artistas e produtores culturais locais, por meio de eventos como palestras, mostras e apresentações culturais, a fim de fazer circular seus trabalhos entre o o público;
- III.** Oferecer formações e oficinas que discutam a história do Espírito Santo, cultura e educação patrimonial, meio ambiente e tecnologia;
- IV.** Promover atividades artísticas e culturais com o intuito de garantir aos artistas capixabas um local para apresentarem seu trabalho à comunidade;
- V.** Capacitar educadores sobre arte e cultura, educação patrimonial e ambiental, história do Espírito Santo, sustentabilidade e tecnologia;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

VI. Fomentar e estimular a produção artística e cultural no estado, tomando como principais beneficiários de tais práticas a comunidade artística e o público;

VII. Aproximar a comunidade da cultura produzida no estado e promover atividades que incentivem a formação e fidelização de públicos.

3.6. Parâmetros de aferição das metas:

3.6.1. Para o subitem **3.4.1.** Quanto à Gestão administrativa, técnica e operacional do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR, apresentar cópias dos contratos firmados com os fornecedores, assim como comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos profissionais contratados.

3.6.2. Para os subitens **3.4.2.** Calendário Básico de Eventos e **3.4.3.** Horto-escola, apresentar, pelo menos: plano pedagógico de cada uma das ações formativas e educativas e oficinas; currículos dos instrutores contratados para atuarem no projeto, de acordo com as funções e especializações exigidas; modelos de fichas de inscrição; relação dos inscritos; relação dos selecionados (quando for o caso); relação dos que concluírem as atividades; fotos; vídeos; relatórios de divulgação nas redes sociais; relatórios de cobertura midiática dos eventos.

3.6.2.1. Para o item II. 20 eventos do PARQUE ABERTO do subitem **3.4.2.** Calendário Básico de Eventos, apresentar relatório com calendário de eventos realizados, contendo a programação, atividades e apresentações realizadas; currículo e/ou portfólio dos artistas, coletivos, companhias de teatro etc., além da sinopse das apresentações musicais, teatrais, números circenses, espetáculos etc. citados na programação.

3.6.2.2. Para o subitem **3.4.4.** Equipe de Planejamento, Execução e Gestão da Comunicação, apresentar peças de divulgação de cada evento, relatório de divulgação nas mídias sociais, assim como relatórios de cobertura midiática dos eventos.

3.7. O PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR é uma realização da Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo - SECULT com a Secretaria de Estado do Governo – SEG.

3.8. A operação do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR será realizada com investimento direto ou indireto, via recursos do tesouro, podendo também recorrer a parcerias e patrocínios., ~~e trata da adequação interna dos espaços, pela SECULT, que compreende a execução de obra física, a compra de~~



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

~~mobiliário, equipamentos, desenvolvimento e aplicação de identidade visual.~~

3.8.1. Poderão ser feitas a captações de recursos através de parcerias ou patrocínios da iniciativa privada, que deverão ser revertidos na realização de atividades extras às previstas no plano de trabalho que beneficiem o público, de acordo com as diretrizes e aprovação do COMITÊ DE GOVERNANÇA do Parque Cultural Casa do Governador; dentre elas:

a) Atividades abertas ao público como oficinas, formações, seminários, palestras, ações e intervenções artísticas entre outras.

b) aquisição de obras de arte (instalações, esculturas, *site-specifics*) por artistas visuais de reconhecimento nacional ou internacional a serem instaladas de forma permanente na área do Parque.

c) Projetos de acessibilidade, aquisição de equipamentos voltados para os planos de sustentabilidade, preservação ambiental e inovação, implementação e/ou execução de obras civis que contribuam para a melhor trânsito do público, a partir do Projeto do Parque Cultural Casa do Governador.

3.8.2. Todas as atividades e implementações extras ao Plano de Trabalho deverão estar de acordo com as diretrizes do COMITÊ DE GOVERNANÇA do Parque Cultural Casa do Governador.

3.9. A operação do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR trata da manutenção e gestão do espaço e suas atividades, e será realizada por uma equipe local gerida por uma OSC, com repasse de recursos feito pela SECULT via Termo de Colaboração.

4. DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO a ser apresentado pelas OSCs

4.1. As OSCs que participarem do chamamento público deverão formular e apresentar Plano de Trabalho que atenda aos requisitos normativos previstos no Edital de Chamamento, de acordo com o modelo a ser disponibilizado, com o acréscimo de um Cronograma de execução Mensal das atividades, observando a Planilha Orçamentária com especificações.

4.2. Será obrigatória Visita Técnica in loco para conhecimento pleno do objeto, verificação das suas condições atuais de conservação e atividades, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

plano de trabalho.

- 4.3.** A visitação será feita mediante agendamento com a SECULT, a partir do calendário a ser divulgado.
- 4.4.** Deverá ser emitida uma Declaração de Visita Técnica devidamente assinada por responsável da OSC e pelo Parque Cultural Casa do Governador.

5. ESPECIFICAÇÃO do espaço PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR

5.1. O PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR é um espaço de convívio e contato com arte. Além disso, a OSC será responsável por identificar as demandas e necessidades dos frequentadores, acompanhar e auxiliar os artistas, palestrantes, produtores culturais e demais profissionais no desenvolvimento das atividades culturais e educativas e conectá-los com o público e outros agentes de difusão e circulação de arte e cultura.

5.2. O Espaço do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR será de uso gratuito para toda a população.

5.3. O espaço físico do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR deverá ser equipado pela OSC com um escritório de contêiner com capacidade para pelo menos oito pessoas, com computadores e mobiliário necessário para a ocupação e realização das atividades administrativas.

5.4. O acesso ao PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR será público, porém com controle de acesso na entrada, sendo vetado, sobretudo às áreas restritas da Residência Oficial. O atendimento de grupos para visitação do Parque continuará sendo feito mediante agendamento prévio.

5.5. O horário de atendimento ao público do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR será de terça-feira a domingo, das 08h às 17h e o horário de funcionamento administrativo será de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 17h.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A OSC deverá realizar a gestão do PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR, localizado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

na rua Santa Luzia, Praia da Costa, Vila Velha, ES, por meio de uma equipe local própria, e executar todas as atividades relacionadas aos dois pilares fundamentais do projeto: espaço e conteúdo.

6.1.1. A equipe local própria deverá ser designada e contratada pela OSC em conformidade com as especificações que constam no **item 3** deste instrumento.

6.1.2. As atividades a serem desempenhadas pela OSC relacionadas ao espaço são:

ATIVIDADE	FREQUÊNCIA
Abertura e fechamento do espaço de acordo com os horários definidos junto à SECULT.	Diariamente
Atender os usuários realizando a recepção, orientação a respeito dos serviços, canais de interação, pesquisa de satisfação e execução da agenda de atividades.	Diariamente
Realizar o cadastro dos usuários por meio de sistema eletrônico a ser definido pela SECULT.	Diariamente
Gerir a agenda de visitação e de uso dos espaços.	Diariamente
Recepcionar e atender os grupos de visitação agendados, bem como os demais frequentadores.	Diariamente
Organizar e gerir o funcionamento da Horto-escola	Diariamente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Manter limpas e em estado de exibição todas as obras de arte instaladas no Parque, manter limpas e organizadas as áreas de visitação e uso do público, assim como os espaços para atividades.	Diariamente
Zelar pelos bens e materiais do espaço, e pela boa convivência com os usuários.	Diariamente
Inventariar o estoque de todos os materiais da Horto-escola, materiais educativos, folders e demais materiais e insumos de limpeza do Parque e compartilhar com a SECULT.	Mensalmente
Comprar e repor os estoques dos insumos e materiais de utilização na Horto-escola e demais atividades.	Mensalmente
Proceder à manutenção das esculturas instaladas no Parque, dos equipamentos e da base de apoio da Horto-escola e demais instalações de uso público.	Sempre que necessário

6.1.3. As atividades desempenhadas pela OSC relacionadas ao conteúdo são:

ATIVIDADE	FREQUÊNCIA
Identificar, junto aos usuários, demandas locais de conteúdo para atividades educativas, oficinas e apresentações artísticas e culturais e compartilhar com a SECULT	Mensalmente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Executar o Programa de Formação e Capacitação por meio do Calendário Básico de Eventos e da Horto-escola, proposto pela SECULT, nos formatos de cursos, palestras, oficinas, apresentações culturais e outros similares que contribuam para o desenvolvimento da cultura local, formação de públicos, demandas sociais, conforme especificações e metas constantes do item 3 deste instrumento	Anual
Realizar a inscrição de artistas e produtores culturais,icineiros, palestrantes e demais profissionais para as ações realizadas no espaço do Parque, além de oferecer apoio ao desenvolvimento de suas atividades no local.	Em cada atividade realizada
Divulgar as inscrições, registrar a atividade por meio de vídeo e/ou foto, aplicar lista de presença e solicitar dos participantes o preenchimento de formulários de avaliação.	Em cada atividade realizada
Realizar as apresentações culturais previstas no Calendário Básico de Eventos de acordo com as metas constantes do item 3 deste instrumento.	Mensalmente
Registrar (por meio de foto, vídeo, lista de presença, formulário de avaliação e outros) e compartilhar relatório consolidado com a SECULT em até 30 dias contados a partir do fim de cada uma das atividades realizadas	Em cada atividade realizada
Reporte mensal à SECULT das atividades realizadas por meio de registro na forma de foto, vídeo, lista de inscritos, lista de presença, formulário de avaliação e outros, e compartilhar relatório consolidado com a SECULT a cada 30 dias	Mensalmente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.** Firmar Termo de Colaboração com a SECULT, referente a um período de 36 (trinta e seis meses), para prestação dos serviços especificados no **item 3** do presente Termo de Referência.
- 7.2.** Firmar Plano de Trabalho com a SECULT, como um anexo ao Termo de Colaboração, a fim de garantir as rotinas, a execução do plano de comunicação, metas, modelos de relatório e formulários, entre outros.
- 7.3.** Planejar e executar as ações necessárias para a consecução do objeto do Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelas contratações, parcerias, tomadas de preço, avaliações e quaisquer outras atividades necessárias à sua execução.
- 7.4.** Entregar relatórios das atividades realizadas e resultados alcançados.
- 7.5.** Designar técnicos capacitados para a execução das atividades no âmbito do programa do Parque Cultural Casa do Governador, conforme **item 3** do presente Termo de Referência / SECULT.
- 7.6.** Participar de reuniões periódicas de gestão do Parque Cultural Casa do Governador, em frequência a ser definida em conjunto com a SECULT.
- 7.7.** Apresentar disponibilidade para executar as atividades do Parque Cultural Casa do Governador no período de 36 (trinta e seis) meses.
- 7.8.** Proceder à contratação de pessoal tendo como base preços praticados no mercado.
- 7.9.** Registrar (por meio de foto, vídeo, lista de presença, formulário de avaliação e outros) e compartilhar relatório consolidado com a SECULT a cada 30 dias.
- 7.10.** Interagir diariamente com os artistas, educadores, produtores e o público, contribuindo para o desenvolvimento de todos e para seu envolvimento na agenda de conteúdo, seja participando ou propondo atividades, de acordo com o programa acordado com a SECULT.
- 7.11.** Prover todas as informações e dados referentes às suas responsabilidades dentro do Parque Cultural Casa do Governador que sejam solicitados pela SECULT, por qualquer outro órgão integrante da Administração Pública Direta e, eventualmente, por auditor independente contratado pela SECULT.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

7.12. As atividades realizadas no âmbito do programa devem ser gratuitas à população, divulgadas de forma pública e transparente nos meios de comunicação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA SECULT

8.1. Efetuar o pagamento à OSC conforme especificado no Termo de Colaboração.

8.2. Acompanhar todas as atividades desenvolvidas pela OSC no âmbito do programa do Parque Cultural Casa do Governador, prestar apoio por meio de veículos de comunicação próprios e rede, a fim de potencializar o alcance da divulgação e realizar articulações com outros órgãos do poder público.

9. PARCERIAS

9.1. No Plano de Trabalho a ser apresentado no ato da inscrição da OSC poderá conter indicações e detalhes sobre quais parcerias buscará celebrar para apoiá-la na execução da administração Parque Cultural Casa do Governador e para oferecer benefícios adicionais à gestão do Parque, à classe artística e ao público.

9.2. Adicionalmente, com vistas à continuidade e aprimoramento do Parque Cultural Casa do Governador, a OSC proponente poderá indicar e descrever as iniciativas voltadas à captação de recursos financeiros por meio de patrocínios e parcerias, a serem realizadas com a finalidade de ampliar o impacto e elevar a qualidade das atividades previstas no programa do Parque Cultural.

9.3. As novas parcerias e patrocínios poderão ensejar a execução de atividades complementares às constantes do Termo de Referência / SECULT, desde que:

I) não alterem o escopo inicial do Plano de Trabalho acordado, apenas adicionem atividades;

II) sejam concluídas até o final da vigência do Termo de Colaboração / SECULT.

9.4. Recursos adicionais oriundos de novas parcerias e patrocínios poderão ser utilizados para aquisição de obras de arte (instalações, esculturas, *site-specifics*) por artistas visuais de reconhecimento nacional ou internacional a serem instaladas de forma permanente na área do Parque.

9.5. Mediante prévia aprovação por escrito da SECULT, a OSC poderá captar patrocínio de recursos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

financeiros junto a outras instituições buscando o financiamento de novas atividades complementares ao Plano de Trabalho acordado.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 A Comissão de Seleção nomeada será responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do resultado preliminar do período do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, com as devidas justificativas, por até mais 30 (trinta) dias.

10.2 Dos critérios de avaliação para análise da comissão:

I. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro abaixo ficando estabelecidos critérios de avaliação para análise da comissão, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme definido no quadro "**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**", a seguir:

Tabela 1 – Critérios de Pontuação

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
I – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO		
A) Articulação e consistência do projeto quanto a: diretrizes, metodologia, atividades, monitoramento e avaliação. Baseia-se no ANEXO IV - Plano de Trabalho.	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
1. Nexo: será avaliada o nexo entre essa realidade apresentada no Termo de Referência (plano de trabalho) e o projeto proposto pela Organização da Sociedade Civil (OSC).	1	5	5
2. Objetivos e metas a serem atingidas: serão avaliadas as informações sobre as ações mínimas e as ações adicionais propostas, as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, os resultados e impactos a serem alcançados, prazos para a execução das ações, o público estimado, a força de trabalho a ser utilizada.	3	5	15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

3. Metodologia: Será avaliada a proposta metodológica para a realização das atividades e alcance das metas.	2	5	10
4. Valor de referência: Será avaliada a adequação da proposta orçamentária aos valores de mercado, o descritivo dos custos para execução das atividades previstas, a economicidade e vantajosidade financeira para a Administração, assegurando a qualidade técnica e o cumprimento de todas as etapas de execução da parceria.	1	5	5
5. Público: Garantir, no mínimo, um público de 12.000 (doze mil) pessoas no primeiro ano do termo de colaboração	1	5	5
6. Calendário: Calendário Básico de Eventos	1	5	5
7. Ações Culturais: Ampliação do número ações culturais	1	5	5
8. Captação de Recursos; Plano de captção de recursos complementares com previsão de incremento da receita disponível para as operações do Parque Cultural	2	5	10
Pontuação obtida (PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO)			60
II – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL		PONTUAÇÃO	
B) Capacidade Técnica e Operacional	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
1. Recursos geridos pela entidade na promoção de ações culturais como, por exemplo: atestado(s), instrumentos de contrato, convênio, termo de parceria, termo de colaboração e congêneres com parceiros públicos ou privados, dentre outros, restritas aos últimos 10 anos.	1	5	5
2. Quantidade de eventos de nível estadual, nacional e/ou internacional em alguma das áreas da cultura e artes visuais (também com atividades voltadas à educação, capacitação, sustentabilidade e meio ambiente) efetivamente realizados pela OSC.	1	5	5
3. Coordenação Geral: Gestor cultural com experiência na coordenação de projetos e/ou espaços criativos e culturais com características equivalentes ou superiores em termos de complexidade operacional ao objeto deste chamamento.	1	5	5
4. Relacionamento com a comunidade: OSC com experiência em elaboração e execução de projetos com a comunidade que beneficiem e fortaleçam a relação do público com os espaços culturais.	2	5	10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

5. Coordenador Pedagógico: Profissional com graduação em Artes Visuais ou Artes Plásticas e experiência comprovada em elaboração e execução de projetos de ação educativa com características similares ao disposto no objeto deste chamamento.	1	5	5
6. Educador Cultural: Profissional com graduação em Artes Visuais ou Artes Plásticas, História ou Educação, com experiência comprovada em <u>mediação com o público</u> em espaços culturais, execução de projetos de ação educativa com características similares ao disposto no objeto deste chamamento.	1	5	5
7. Técnico de conservação e restauração: Profissional com graduação em Museologia, Artes Visuais ou Artes Plásticas com experiência em conservação, restauração e manutenção de obras de artes e outros bens culturais, capacitado para coordenar e acompanhar procedimentos de manutenção e restauração de tais bens e para produzir laudos técnicos, laudos de coleta e devolução de obras de arte, laudos para registro de sinistro e demais documentações necessárias para controle do acervo.	1	5	5
Pontuação obtida (CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL)			40
PONTUAÇÃO FINAL (I + II)			100

II. O julgamento do item A – **ARTICULAÇÃO E CONSISTÊNCIA DO PROJETO** será feito conforme a documentação apresentada pela proponente. **É obrigatória a apresentação dos documentos comprobatórios de “Articulação e Consistência do Projeto”**. A avaliação do item obedecerá aos seguintes critérios:

Tabela 2 – Critérios de avaliação item I

A) 1. Nexo	NOTA
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	3
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
A) 2. Objetivos e metas a serem atingidas	
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	3



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
A) 3. Metodologia	NOTA
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	3
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
A) 4. Valor de referência	NOTA
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	3
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
A) 5. Público	NOTA
Garantir a frequência mínima de público aferido pela Secult no ano anterior	0
Garantir um incremento entre 10% e 15% acima da meta anual, sem elevar custos	3
Garantir um incremento acima de 20% da meta anual, sem elevar custos	5
A) 6. Calendário	NOTA
Garantir o Calendário Básico de Eventos estipulado no Termo de Referência	0
Garantir um incremento entre 10% e 15% acima da meta anual estipulada no Calendário Básico de Eventos, sem elevar custos	3
Garantir um incremento acima de 20% da meta anual estipulada no Calendário Básico de Eventos, sem elevar custos	5
A) 7. Ações Culturais	NOTA
Garantir o número mínimo de ações culturais estabelecidos no Termo de Referência	0
Garantir um incremento de 20% acima da meta anual, sem elevar custos	3
Garantir um incremento 30% da meta anual, sem elevar custos	5
A) 8. Captação de Recursos	NOTA
Garantir um incremento de receita entre 0 e 4% por meio de captação de recursos do valor estipulado no Termo de Referência	0
Garantir um incremento de receita entre 5 e 10% por meio de captação de recursos do valor	3



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

estipulado no Termo de Referência	
Garantir um incremento de receita acima de 10% por meio de captação de recursos do valor estipulado no Termo de Referência	5

III. O julgamento do **item B – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL** será feito mediante **apresentação de atestado(s), declarações, relatórios de atividades, publicações e/ou Prêmios de relevância recebidos, instrumentos de contrato, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e congêneres firmados com parceiros públicos ou privados que indiquem o objeto realizado, período da realização, metas e recursos envolvidos, devidamente assinados, comprovando ter executado objeto. É obrigatória a apresentação dos documentos comprobatórios do item ‘Capacidade Técnica e Operacional’**. O julgamento do item obedecerá aos seguintes critérios:

Tabela 3 – Critérios de avaliação item B

B) 1. Recursos geridos pela entidade na promoção de ações culturais , restritas aos últimos 10 anos (Considerar o instrumento de maior valor; NÃO considerar a soma dos valores dos instrumentos).	NOTA
Menos de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	0
Entre R\$ 250.000,01 (duzentos e cinquenta mil reais e um centavo) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	1
Entre R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	2
Entre R\$ 1.000.000,01 (um milhão reais e um centavo) e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	3
Entre R\$ 1.500.000,01 (um milhão e quinhentos mil reais e um centavo) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)	4
Acima de R\$ 2.000.000,01 (dois milhões reais e um centavo)	5
B) 2. Quantidade e abrangência dos eventos de nível municipal, estadual, nacional e/ou internacional em alguma das áreas da cultura, arte e/ou meio ambiente efetivamente realizados pela OSC.	NOTA
Nenhum evento	0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

De 1 a 2 eventos municipal	1
De 3 a 4 eventos municipal e estadual	2
De 5 e 6 eventos municipal, estadual e nacional	3
De 7 e 8 eventos municipal, estadual, nacional e internacional	4
Acima de 8 eventos municipal, estadual, nacional e internacional	5
B) 3. Coordenação Geral - Gestor cultural com experiência na coordenação de projetos e/ou espaços criativos e culturais com características equivalentes ou superiores em termos de complexidade operacional ao objeto deste chamamento.	
Nenhum projeto	0
De 1 a 2 projetos	1
De 3 a 4 projetos	2
Acima de 5 projetos	5
B) 4. Relacionamento com a comunidade - OSC com experiência em elaboração e execução de projetos com a comunidade que beneficiem e fortaleçam a relação do público com os espaços culturais.	
Nenhum projeto	0
De 1 a 2 projetos	1
De 3 a 4 projetos	2
Acima de 5 projetos	5
B) 5. Coordenador Pedagógico - Profissional com graduação em Artes Visuais ou Artes Plásticas com experiência comprovada em elaboração e execução de projeto de ação educativa com características similares ao disposto no objeto deste chamamento.	
Nenhum projeto	0
De 1 a 2 projetos	1
De 3 a 4 projetos	2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

De 5 e 6 projetos	3
Acima de 6 projetos	5
B) 6. Técnico de conservação e restauração: Profissional com graduação em Museologia, Artes Visuais ou Artes Plásticas com experiência em conservação, restauração e manutenção de obras de artes e outros bens culturais, capacitado para coordenar e acompanhar procedimentos de manutenção e restauração de tais bens e para produzir laudos técnicos, laudos de coleta e devolução de obras de arte, laudos para registro de sinistro e demais documentações necessárias para controle do acervo.	NOTA
Nenhum projeto	0
De 1 a 2 projetos	1
De 3 a 4 projetos	2
De 5 e 6 projetos	3
Acima de 6 projetos	5
B) 6. Educador Cultural - Profissional com graduação em Artes Visuais ou Artes Plásticas, História ou Educação, com experiência comprovada em <u>mediação com o público</u> em espaços culturais, execução de projetos de ação educativa com características similares ao disposto no objeto deste chamamento.	NOTA
Nenhum projeto	0
De 1 a 2 projetos	1
De 3 a 4 projetos	2
De 5 e 6 projetos	3
Acima de 6 projetos	5
B) 7. Técnico de conservação e restauração - Profissional com graduação em Museologia, Artes Visuais ou Artes Plásticas com experiência em conservação, restauração e manutenção de obras de artes e outros bens culturais, capacitado para coordenar e acompanhar procedimentos de manutenção e restauração de tais bens e para produzir laudos técnicos, laudos de coleta e devolução de obras de arte, laudos para registro de sinistro e demais documentações necessárias para controle do acervo.	NOTA
Nenhum projeto	0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

De 1 a 2 projetos	1
De 3 a 4 projetos	2
De 5 e 6 projetos	3
Acima de 6 projetos	5

10.3 A OSC concorrente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de avaliação, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

10.4 Em razão dos princípios constitucionais que são pertinentes à Administração Pública, é necessário que nos procedimentos de seleção exista a isonomia entre os competidores, bem como a impessoalidade e o julgamento objetivo. Assim, justifica-se a seguir todos os critérios de pontuação, com respectivos pesos:

I. Critério A - Articulação e consistência do projeto quanto a: diretrizes, metodologia, atividades, monitoramento e avaliação, equivalente a **60% da nota total**, informações sobre o **1. Nexo, 2. Objetivos e metas a serem atingidas, 3. Metodologia, 4. Valor de Referência, 5. Público, 6. Calendário , 7. Ações Culturais e 8. Captação de Recursos** . Este critério é relevante na seleção da OSC, uma vez que garante que a proposta técnica esteja de acordo com o que foi previsto no Edital e, ainda, que seja capaz de expressar a capacidade técnica verossímil da proponente. Portanto, a proposta precisa de apresentar coerência, qualidade e estar adequada às necessidades que foram identificadas no objeto. Cria-se, para auxiliar na concessão de pontos, em cada item, três limiares para pontuação nos quesitos 1, 2, 3 e 4, quais sejam: - Grau pleno de atendimento, adequação superior à 80% (5,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento, adequação superior igual ou superior à 50% e inferior à 80% (3 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório, adequação inferior à 50% (0,0 zero pontos); e nos quesitos 5, 6, 7 e 8 limiares mais objetivos.

II. Critério B - Equivalente a **40% da nota total**, as informações sobre o **1. Recursos geridos pela entidade na promoção de ações culturais, 2.Quantidade de eventos já realizados pela OSC, 3. Coordenação Geral, 4. Relacionamento com a comunidade, 5. Coordenador Pedagógico, 6.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

Educador Cultural e 7. Técnico de conservação e restauração. Avaliação da capacidade técnico-operacional da OSC proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. Reconhece-se que as atividades executadas pela OSC precisam ser prestadas com excelência, entretanto, reconhece-se que o grande diferencial no porte e na habilidade na execução das atividades da OSC esteja em sua capacidade de gestão. Assim, é possível assegurar corpo técnico qualificado, experiência com o tema proposto.

Parágrafo Único. Desta forma criou-se, para auxiliar na concessão de pontos, em cada item critérios objetivos, mas com graduação diversa.

10.5 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.6 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades, projetos e eventos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

10.7 É obrigatório anexar no Formulário de Inscrição Eletrônico no campo apropriado a documentação comprobatória referente ao Recursos Geridos pela Entidade na Promoção de Ações Culturais. O Mapa Cultural do Espírito Santo possui um campo específico para anexar a documentação referente ao item recursos geridos pela entidade. Caso essa documentação seja anexada em outro campo do formulário eletrônico a OSC receberá nota “zero” no subcritério “Recursos Geridos pela Entidade na Promoção de Ações Culturais”.

10.8 É obrigatório anexar no Formulário de Inscrição Eletrônico no campo apropriado a documentação referente a comprovação de Quantidade de Eventos em nível estadual, nacional e/ou internacional em alguma das áreas da economia criativa com efetividade realizado pela OSC. O Mapa Cultural do Espírito Santo possui um campo específico para anexar a documentação referente a esse item. Caso essa documentação seja anexada em outro campo do formulário eletrônico a OSC receberá nota “zero” no subcritério “Quantidade de Eventos em nível estadual, nacional e/ou internacional em alguma das áreas da economia criativa com efetividade realizado pela OSC”.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

10.9 É obrigatório anexar no Formulário de Inscrição Eletrônico no campo apropriado a documentação comprobatória referente ao item “Coordenação Geral”. O Mapa Cultural do Espírito Santo possui um campo específico para anexar a documentação referente a esse item. Caso essa documentação seja anexada em outro campo do formulário eletrônico a OSC receberá nota “zero” no subcritério “Coordenação Geral”.

10.10 É obrigatório anexar no Formulário de Inscrição Eletrônico no campo apropriado a documentação comprobatória referente ao item “Relacionamento com a Comunidade”. O Mapa Cultural do Espírito Santo possui um campo específico para anexar a documentação referente a esse item. Caso essa documentação seja anexada em outro campo do formulário eletrônico a OSC receberá nota “zero” no subcritério “Relacionamento com a Comunidade”.

10.11 É obrigatório anexar no Formulário de Inscrição Eletrônico no campo apropriado a documentação comprobatória referente ao item “Coordenador Pedagógico”. O Mapa Cultural do Espírito Santo possui um campo específico para anexar a documentação referente a esse item. Caso essa documentação seja anexada em outro campo do formulário eletrônico a OSC receberá nota “zero” no subcritério “Coordenador Pedagógico”.

10.12 É obrigatório anexar no Formulário de Inscrição Eletrônico no campo apropriado a documentação comprobatória referente ao item “Técnico de conservação e restauração”. O Mapa Cultural do Espírito Santo possui um campo específico para anexar a documentação referente a esse item. Caso essa documentação seja anexada em outro campo do formulário eletrônico a OSC receberá nota “zero” no subcritério “Técnico de conservação e restauração”.

10.13 Serão eliminadas aquelas propostas:

- I. Cujas pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos;
- II. Que recebam nota “zero” no critério “Capacidade Técnica e Operacional” (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2004);
- III. Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto e o nexos com o projeto proposto, as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, e o valor global proposto;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

IV. Com valor incompatível com a execução do projeto proposto, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.14 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3 – Critérios de Pontuação assim considerada a média aritmética das notas concedidas por cada membro da Comissão de Seleção.

10.15 Sagra-se apta a receber o apoio a proponente que adquirir a maior **PONTUAÇÃO FINAL** em cada uma das categorias.

10.16 Em caso de empate na nota final atribuída às proponentes, a Comissão de Seleção deverá avaliar a maior pontuação do item A – A) Articulação e consistência do Projeto. Permanecendo o empate, deverá ser observada a pontuação do item B – Capacidade Técnica e Operacional.

10.17 Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição.

10.18 A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio (art. 27, § 4º da Lei nº 13.019, de 2014), sendo que a homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria (art. 27, § 6º da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES DE RECURSOS: (anual)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
11.1. Equipe de Coordenação Geral	R\$ 1.070.262,83
11.2. Equipe de Apoio Operacional e Técnico	R\$ 583.150,52
10.3. Equipe de Comunicação	R\$ 294.847,20
11.4 Calendário Anual de Eventos	R\$ 423.803,20



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

11.6. Material de Custeio	R\$ 2.315.667,31
*outros gastos – principalmente insumos para manutenção das obras de arte (considerar percentagem) = 1%	R\$ 46.877,31
TOTAL	R\$ 4.734.608,37

Fonte do Recurso: SECULT ES

Vitória, 01 de Agosto de 2023

NICOLAS OLIVEIRA SOARES

Museu de Arte do Espírito Santo - MAES

VINICIUS FABIO FERREIRA SILVA

Gerência de Espaços e Articulação Cultural – GEAC